DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.253/23 - DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a desapropriação amigável de área conforme especifica "

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Gabriel Monteiro APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Gabriel Monteiro, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal à efetuar a DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, para fins de abertura de estrada municipal, de parte ideal do imóvel rural, objeto da Matrícula n° 2.196 no CRI da Comarca de Bilac, medindo 1,005736 Ha, de propriedade de denominado Sitio Santo Antônio de propriedade de Maria Aparecida Marques Ferezin, Nércio Ferezin, Catarina Fátima Marqui Zupiroli, Valdecir Ângelo Zuprirolli, Luzinete Botega, Lurdes Conceição Botega, Antônio Roque Botega, Judith Inês Alves Botega, Alvimar Botega, Aline Mara Rocha, Joice Mara Botega Bianchini e Nelson Bianchini Júnior, que será indenizado no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) , sendo as seguintes confrontações do imóvel seguinte:

DESCRIÇÃO DA GLEBA A DESAPROPRIAR

ROTEIRO: Uma imóvel rural, com área de **1,005736 ha**, parte do **"SÍTIO SANTO ANTONIO"** situado no Bairro Barreiro, município de Gabriel Monteiro e comarca de Bilac, estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco 01, cravado na divisa de terras de João Vidoto com terras de Antonio Nunhez; daí segue confrontando com terras de Antonio Nunhez, nos seguintes azimutes e distâncias, do marco 01 ao marco 20, azimute 293° 16' 14,97" e na distância de 159,04 metros; do marco 20 ao marco 19, azimute 292° 54' 19,77" e na distância de 233,71 metros; do marco 19 ao marco 18, azimute 292° 36' 26,02" e na distância de 571,63 metros; do marco 18 ao marco 17, azimute 291° 59' 46,10" e na distância de 323,07 metros, do marco 17 ao marco 16, azimute 292° 19' 54,21" e na distância de 214,31 metros; do marco 16 ao marco 15, azimute 292° 36' 40,13" e na distância de 100,61 metros; do marco 15 ao marco 14, azimute 294° 00' 22,82" e na distância de 138,87 metros; do marco 14 ao marco 13, azimute 296° 32' 24,72" e na distância de 52,67 metros; do marco 13 ao marco 12, azimute 297° 53' 05,37" e na distância de 74,50 metros; que se encontra cravado na margem esquerda do Córrego Barreiro; daí deflete à direita e segue confrontando com o referido Córrego Barreiro, no azimute 27° 27' 48,61" e na distância de 4,80 metros, até encontrar o marco 21, cravado na divisa com terras de Salvador Galhardo; daí deflete à direita e segue confrontando com terras de Salvador Galhardo nos seguintes azimutes e distâncias, do marco 21 ao marco 22, azimute 117° 47' 40,12" e na distância de 75,71 metros, do marco 22 ao marco 23, azimute 115° 12' 44,93" e na distância de 108,75 metros, do marco 23 ao marco 24, azimute 113° 14' 31,69" e na distância de 181,24 metros, do marco 24 ao marco 25, azimute 112° 11' 37,47" e na distância de 214,78 metros, do marco 25 ao marco 26, azimute 111° 59' 33,23" e na distância de 328,45 metros, do marco 26 ao marco 27, azimute 112° 37' 37,26" e na distância de 568,15 metros, do marco 27 ao marco 28, azimute 112° 48' 58,86" e na distância de 232,09 metros, do marco 28 ao marco 29, azimute 113° 03' 20,40" e na distância de 160,00 metros, que se encontra cravado na divisa com terras de João Vidoto, daí deflete à direita e segue confrontando com terras de João Vidoto, no azimute 213° 36' 04,33" e na distância de 6,33 metros, até encontrar o marco 01, início desse roteiro.

Art. 2º. – Fica autorizado o Município de Gabriel Monteiro, a custear as despesas com lavratura de escritura.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei, entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro – SP, 21 de junho de 2023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 17/2023, cujo objeto é a Aquisição de Placas para ser utilizado pelo Programa Vizinhança Rural Solidaria, foi ratificada a empresa Marcelo da Cunha Mattos 24959108827, pelo valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Gabriel Monteiro/SP, 03 de julho de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Gabriel Monteiro - SP (CMDCA)
Rua Antônio Claps Nº150 - Centro – Gabriel Monteiro/SP – CEP. 16.220-000 / Fone (18) 3602-1191
E-mail: *conselhos@gabrielmonteiro.sp.gov.br* site: *www.gabrielmonteiro.sp.gov.br*

PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GABRIEL MONTEIRO

EDITAL Nº 04/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GABRIEL MONTEIRO – CMDCA, por meio da sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.229, de 14 de março de 2023 e suas alterações e Resolução/CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, TORNA PÚBLICA a relação nominal dos inscritos convocados para a prova escrita do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Gabriel Monteiro, conforme segue:

NOME	CPF
Ana Carolina Gimenez de Souza	471.115.458-26
Ana Carolina Vidoto	231.554.898-55
Andreza Alves	421.753.198-22
Janaina Neris dos Santos	389.985.958-85
Jocelino Dias Guimarães	299.672.468-20
Maria Ines da Ilha	269.382.588-13
Roselaine Aparecida da Silva Buzzo	301.371.508-14
Sidinei Conceição Begoti	030.331.568-78
Simone Bastos da Piedade	221.678.728-01
Sulamita Braga Ferreira	431.936.838-09
Tane Flaviele Souza Elias Santiago	392.285.078-29

Art. 1º – Ficam os inscritos acima relacionados convocados para a prova escrita sobre Direito da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes será realizada no **dia 10 de julho de 2023, no horário das 14h00 às 18h00**, na EMEIF Maria Gazot Talarico, situada na Rua Ronilsey Requena, 125, Centro, Gabriel Monteiro/SP.

Parágrafo 1º - A prova consistirá em 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 2º - Serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos com notas iguais ou superiores a 06 (seis) pontos.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Gabriel Monteiro - SP (CMDCA)
Rua Antônio Claps Nº150 - Centro – Gabriel Monteiro/SP – CEP. 16.220-000 / Fone (18) 3602-1191
E-mail: *conselhos@gabrielmonteiro.sp.gov.br* site: *www.gabrielmonteiro.sp.gov.br*

Parágrafo 3º - Segue abaixo o conteúdo programático para a prova escrita:
ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (Lei 8.069/90): Parte Geral (art. 1º ao art. 85) e Parte Especial (art. 86 ao art. 267).

Art. 2º - O presente Edital entra em vigência na data de sua publicação.

Gabriel Monteiro/SP, 04 de julho de 2023.

Isabel Cristina Galhardo de Carvalho

Presidente do CMDCA